



**PROCESSO Nº 59/22**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/22**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFLORESTAMENTO NATURAL, INCLUINDO PLANTIO, CERCAMENTO E MANUTENÇÃO EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/08/2022**

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 10:00 HORAS.**

Licitação enquadrada na Lei 8666/93 e Lei 10.520/02, conforme preceitua o Art. 191, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS, localizada na Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), registrada sob o nº 19/22, Processo nº 59/22 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que objetiva a **Contratação de empresa para execução de reflorestamento natural, incluindo plantio, cercamento e manutenção em propriedades rurais do município de Pedranópolis.**

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes “1 – PROPOSTA” e “2 – HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito na Rua João Gonçalves Leite, Centro, na cidade de Pedranópolis, SP, **realizando-se no dia 16 de agosto de 2022, às 10:00 horas para o início do credenciamento, com duração de 15 minutos, e às 10:30 horas o início da etapa de lances,** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 6667/22, designado nos autos do processo em epígrafe.

## **01 – DO OBJETO**

01.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para execução de reflorestamento natural, incluindo plantio, cercamento e manutenção em propriedades rurais do município de Pedranópolis, conforme Processo SEI nº 29.0001.0088789.2020-54 – PAA nº MP: 62.0264.0000206/2019-2 com o Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme Anexo VI.



01.2 – A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

01.3 – Deverá ser respeitada a numeração do item com especificações mínimas.

## **02 – DA PARTICIPAÇÃO**

02.1 – Estarão aptos a participar do presente Pregão todos os interessados que preencherem os requisitos e condições previstas neste edital e em seus anexos, bem como nas demais legislações pertinentes;

02.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

02.2.1 – cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

02.2.2 – que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

## **03 – DO CREDENCIAMENTO**

03.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo I**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo III**), bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 – HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

d) Envelopes “01 – Proposta” e “02 – Habilitação”.

03.2 – O representante legal e/ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

03.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

03.4 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

03.5 – Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as



mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento:

03.5.1 – quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

03.5.2 – quando **não** optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

03.5.3 – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **Anexo V** deste Edital.

#### **04 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.1 – As despesas com a compra do objeto a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2022, consignada sob a classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unid: 02.10.01 – Setor do Meio Ambiente

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

18.541.0012.2078 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente

#### **05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

05.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, **deverá ser apresentada fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, no momento do credenciamento.

05.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS– SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/22  
PROCESSO Nº 59/22  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS– SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/22  
PROCESSO Nº 59/22  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

05.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP

E-mail: [prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br) – site: [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)



05.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

06.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa, do ITEM do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) preço por metro linear e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- e) Condições de pagamento: conforme item 12 deste edital;
- f) prazo e condições de execução: conforme item 09 deste Edital;
- g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

06.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

06.3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.

## **07 – DOS ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

07.1 – O Envelope nº 02, contendo a **DOCUMENTAÇÃO** das proponentes, deverá conter os seguintes documentos:

### **07.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

07.1.1.1 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos descritos no subitem 7.1.1.1, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

07.1.1.2 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

07.1.1.3 – Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.1.2 deste item 7.1.1, não precisarão constar do Envelope nº 02 –



DOCUMENTAÇÃO, se forem apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

### **07.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL**

07.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

07.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

07.1.2.3 – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

07.1.2.4 – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

07.1.2.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

07.1.2.6 – Certidão de regularidade de Débito ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Estadual;

07.1.2.7 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte se dará da seguinte forma:

**a)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação do julgamento do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**c)** A não- regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b” deste item implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **07.1.3 – DA REGULARIDADE TRABALHISTA**

07.1.3.1 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

### **07.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

07.1.4.1 – Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou plano de recuperação judicial já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data designada para abertura dos envelopes.



### **07.1.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1.5.1 – Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da pessoa jurídica, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

### **07.1.6 – DAS DECLARAÇÕES**

07.1.6.1 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal.

07.1.6.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital.

07.1.6.3 – Declaração de Gestão Contratual elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante (**Anexo VIII**);

07.1.6.4 – Declaração de que a empresa não possui servidor público (Anexo VII);

07.1.6.5 – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” com poderes para este fim.

07.2 – A **DOCUMENTAÇÃO** solicitada poderá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, não se exigindo quando houver possibilidade de verificação de sua autenticidade pela **INTERNET**.

07.3 – O não atendimento às exigências constantes do item **DOCUMENTAÇÃO** implicará na **INABILITAÇÃO** da proponente.

### **08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

08.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

08.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

08.3 – Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

08.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

08.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total



orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

08.6 – As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

08.7 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

08.8 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

08.9 – Para efeito de seleção será considerado o preço total do ITEM.

08.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

08.11 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**08.12 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.**

08.12.1 – Na etapa de lances não será aceito nenhum tipo de aparelho para comunicação com terceiros. Os lances serão de inteira responsabilidade do licitante presente.

08.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

08.14 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

08.15 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

08.16 – Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

08.16.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



08.16.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 8.17.

08.16.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

08.16.3 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 08.16.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

08.16.4 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

08.16.5 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

08.17 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

08.18 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

08.19 – Somente aí serão abertos os envelopes “habilitação” das empresas previamente selecionadas para o item.

08.20 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

08.21 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

08.22 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

08.23 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item para os quais apresentou a melhor proposta.

08.24 – Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

08.24.1 – Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

08.25 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

09.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

09.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

09.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

09.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.6 – A adjudicação será feita por preço global.

09.7 – A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

## **10 – DO LOCAL, PRAZO, FORMA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA VISITA TÉCNICA**

10.1 – A Contratada fica obrigado a executar os serviços no prazo máximo de 27 (vinte e sete) meses ou até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da Ordem de Serviço.



10.2 – Deverá a Contratada cumprir o disposto no Projeto Técnico de Reflorestamento, com detalhamento das etapas de execução do objeto, obedecido às especificações constantes no Projeto, com descrição pormenorizada e contendo todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3 – A Contratada deverá iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de cinco dias da data de recebimento da Ordem de Serviço, conforme as condições estabelecidas na proposta e no Contrato.

10.4 – Os serviços serão recebidos por representante da administração municipal, provisoriamente no prazo de cinco dias contados da data de expedição de nota fiscal acompanhada de laudo de medição de cada etapa.

10.5 – Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refaze-lo no prazo estabelecido pela Contratante, observando as condições estabelecidas.

10.6 – Caso os serviços não sejam refeitos, o valor respectivo será descontado da parcela a ser paga a Contratada da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.7 – O recebimento definitivo dos serviços será efetuado após dez dias contados do prazo da data do recebimento provisório ou da data da conclusão das correções efetuadas.

10.8 – Os serviços executados serão realizados nas propriedades constantes no Projeto Técnico de Reflorestamento.

10.9 – O referido contrato terá validade de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

10.10 – Todo o material, produto (qualquer tipo de ferramenta, maquinário ou outros) necessários as execuções do objeto serão de responsabilidade do vencedor do certame.

10.11 – A visita técnica não é obrigatória, ficando a cada licitante o interesse de realiza-la ou não.

10.11.1 – Havendo interesse da realização da visita técnica para o conhecimento do percurso, essa deverá ser agendada com antecedência no Departamento de Agricultura, pelo Telefone 17 – 3838 1101, no horário das 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas.

## **11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 – O objeto da presente licitação será recebido pelo responsável competente para tanto.

11.1.1 – Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los e refaze-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para a execução do serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e constante do edital.

## **12 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – Com a execução do objeto, será emitida a Nota Fiscal de Prestação de Serviço respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma: A cada etapa realizada constante do Projeto Técnico de Reflorestamento em até



10 (dez) dias mediante empenho na Contabilidade Pública, com laudo de medição da execução do serviço.

12.2 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

### **13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Pedranópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

13.2 – Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

13.3 – A multa de que tratam o subitem anterior, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.4 – Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

### **14 – DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

14.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Município de Pedranópolis, SP para a justa remuneração dos materiais e serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

14.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

14.3 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o Contrato, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

14.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Pedranópolis, SP, está deverá comprovar o rompimento do



equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

14.5 – Fica facultado ao Município de Pedranópolis, SP, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Contratado.

14.6 – A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Pedranópolis, SP, porém contemplará os serviços e produtos a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

14.6.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Contratado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

14.6.2 – Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

## **15 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **16 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

16.1 – O Valor Máximo pelo objeto é de: **R\$ 159.219,00** (cento e cinquenta e nove mil duzentos e dezenove reais).

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.

17.5 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

17.5.1 – O que se refere o item 17.5, o interessado deverá protocolar por escrito o seu pedido na Prefeitura Municipal de Pedranópolis.



17.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7 – Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.9 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- **Anexo I** – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
- **Anexo II** – Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo III** – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **Anexo IV** – Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.
- **Anexo V** – Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.
- **Anexo VI** – Projeto Técnico de Reflorestamento
- **Anexo VII** – Declaração de que a empresa não possui servidor público.
- **Anexo VIII** – Declaração da Gestão do Contrato.
- **Anexo IX** – Minuta de Contrato
- **Anexo X** – Modelo da Proposta

16.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis/SP.

Pedranópolis, SP, 02 de agosto de 2022.

MARCOS ADRIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal



## **ANEXO I**

### **MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) \_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 19/22 – Processo nº 59/22, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.**



## **ANEXO II**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS  
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 19/22 – Processo nº 59/22, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



### **ANEXO III**

#### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 19/22 – Processo nº 59/22, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



#### **ANEXO IV**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 19/22 – Processo nº 59/22, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO V**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 19/22 – Processo nº 59/22, promovido pela Prefeitura do Município de Pedranópolis, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



## **ANEXO VI**

### **PROJETO TÉCNICO DE REFLORESTAMENTO**



## ANEXO VII

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar da Pregão Presencial nº 19/22 – Processo nº 59/22, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 19/22  
Processo nº 59/22

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ.  
....., Inscrição Estadual.....sediada  
..... (endereço completo) ....., através de seu representante  
legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do  
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a  
Gerência do Contrato a ser firmado com o município de PEDRANÓPOLIS a  
pessoa abaixo qualificada:

**GESTOR:** (NOME COMPLETO)

**RG.** XXXXXXXXXXXXXXXX

**CPF.** XXXXXXXXXXXXXXXX

**DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL PESSOAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**E-MAIL PROFISSIONAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TEL/CEL.:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa  
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou  
procurador(es) devidamente habilitado(s).



## **ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 59/22  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/22  
CONTRATO Nº**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFLORESTAMENTO NATURAL, INCLUINDO PLANTIO, CERCAMENTO E MANUTENÇÃO EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS.**

### **PREÂMBULO**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Pedranópolis e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto Contratação de empresa para execução de reflorestamento natural, incluindo plantio, cercamento e manutenção em propriedades rurais do município de Pedranópolis.

### **Partes Contratantes:**

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Pedranópolis, com sede na Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.893.929/0001-07, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Marcos Adriano da Silva, portador da RG nº 17.406.731-8 e do CPF nº 093.625.128-07, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, Cidade de XXXXXX, Estado de XXXX, CEP.: XXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 19/22.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar à CONTRATANTE, os serviços de reflorestamento natural, incluindo plantio, cercamento e manutenção em propriedades rurais do município de Pedranópolis.

1.2. – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, as especificações contidas no Edital, o qual, juntamente com seus Anexos, e proposta da empresa.

1.3 – O regime de execução é o de empreitada por preço global.



## **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA**

2.1 – O Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO**

3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em R\$ XXXX (XXXXX), onerado na seguinte dotação do orçamento de 2022, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.10.01 – Setor de Meio Ambiente

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

18.541.0012.2078 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente

## **CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – Com a execução do objeto, será emitida a Nota Fiscal de Prestação de Serviço respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma: A cada etapa realizada constante do Projeto Técnico de Reflorestamento em até 10 (dez) dias mediante empenho na Contabilidade Pública, com laudo de medição da execução do serviço.

4.2 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

## **CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES**

5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

5.2 – Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Pedranópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

## **CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO**



6.1 – O contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DO LOCAL, FORMA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO** **CONTRATUAL**

7.1 – Os serviços executados serão realizados nas propriedades constantes no Projeto Técnico de Reflorestamento.

7.2 – Deverá a Contratada cumprir o disposto no Projeto Técnico de Reflorestamento, com detalhamento das etapas de execução do objeto, obedecido às especificações constantes no Projeto, com descrição pormenorizada e contendo todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

7.3 – A Contratada deverá iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de cinco dias da data de recebimento da Ordem de Serviço, conforme as condições estabelecidas na proposta e no Contrato.

7.4 – Os serviços serão recebidos por representante da administração municipal, provisoriamente no prazo de cinco dias contados da data de expedição de nota fiscal acompanhada de laudo de medição de cada etapa.

7.5 – Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-lo no prazo estabelecido pela Contratante, observando as condições estabelecidas.

7.6 – Caso os serviços não sejam refeitos, o valor respectivo será descontado da parcela a ser paga a Contratada da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7 – O recebimento definitivo dos serviços será efetuado após dez dias contados do prazo da data do recebimento provisório ou da data da conclusão das correções efetuadas.

7.8 – Todo o material, produto (qualquer tipo de ferramenta, maquinário ou outros) necessários as execuções do objeto serão de responsabilidade do vencedor do certame.

7.9 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA** **DO REAJUSTE**

8.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Município de Pedranópolis, SP para a justa remuneração dos materiais e serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.



8.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o Contrato, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Pedranópolis, SP, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

8.5 – Fica facultado ao Município de Pedranópolis, SP, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Contratado.

8.6 – A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Pedranópolis, SP, porém contemplará os serviços e produtos a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

8.6.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Contratado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.6.2 – Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

### **CLÁUSULA NONA TRANSPORTE**

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste CONTRATO são de responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO**

10.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS**

11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GERÊNCIA**

12.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o



Sra. Maristela Fernandes de Oliveira dos Santos, CPF. 278.161.888-89, RG. 29.465.195-0 - Diretora Municipal de Gestão Pública, Social e Agenda do Prefeito, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) .....; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

13.1 – Será competente o Foro da Comarca de Fernandópolis, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Pedranópolis/SP, XX de XXXX de 20XX.

#### **CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
MARCOS ADRIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

#### **CONTRATADA:**

#### **GERÊNCIA:**

\_\_\_\_\_  
Maristela Fernandes de Oliveira dos Santos

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## ANEXO X - MODELO PROPOSTA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/22 PROCESSO Nº 59/22

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP. \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

DADOS BANCARIOS: \_\_\_\_\_

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID    | QTD | VLR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|
| 01   | Contratação de empresa para execução de reflorestamento natural, incluindo plantio, cercamento e manutenção em propriedades rurais do município de Pedranópolis, conforme Processo SEI nº 29.0001.0088789.2020-54 – PAA nº MP: 62.0264.0000206/2019-2 com o Ministério Público do Estado de São Paulo | Serviço | 01  |           |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ .....(.....)

**OBSERVAÇÕES:** Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive os encargos da legislação trabalhista, previdenciária e do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento do objeto licitado;
- Recebemos do Município de Pedranópolis, SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamos-vos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Pedranópolis/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Cidade, DATA:     /\_     /\_

Licitante  
CNPJ  
Representante Legal da Licitante  
RG./CPF.  
CARIMBO DE CNPJ



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/22**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Pedranópolis e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de licitação, por meio do fax: (17) 3838-1101.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pedranópolis da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações, alterações, ocorridas no instrumento convocatório, edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.